



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 55/CNE/XV

No dia quatro de abril de dois mil e dezassete teve lugar a reunião número cinquenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Dr.ª Carla Luís pediu a palavra para submeter à Comissão a proposta da equipa que está a desenvolver o projeto de divulgação do vídeo relativo à sensibilização dos jovens – Videolotion – no sentido de o agente principal da campanha - Diogo Sena - ser acompanhado por dois *youtubers* nas deslocações às escolas, assinalando o efeito multiplicador que isso origina nas redes sociais, com um custo acrescido de € 2.000. A Comissão reconheceu a mais valia de envolver outros agentes, por reforçar significativamente os efeitos da campanha, e concordou, por unanimidade, com a referida proposta. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Ata da reunião plenária n.º 54/CNE/XV, de 28 de março

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 54/CNE/XV, de 28 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.2 - Ata n.º 45/CPA/XV, de 30 de março

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 45/CPA/XV, de 30 de março, cuja cópia consta em anexo à presente ata, na versão que contém a reformulação solicitada quanto ao teor do ponto 1.-----

Os Senhores Dr. João Tiago Machado e Sérgio Gomes da Silva entraram neste ponto da ordem de trabalhos, durante a apreciação. -----

2.3 - Participação do B.E. contra a Câmara Municipal de Cascais relativa a iniciativa de apresentação da candidatura – Processo AL.P-PP/2017/8

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2017/42, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, o seguinte: -----

«Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, a todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente de autorizações, para fins não contrários à lei, à moral, aos direitos das pessoas singulares ou coletivas e à ordem e à tranquilidade públicas.

Para o efeito, as entidades que pretendam realizar reuniões comícios, manifestações ou desfiles em lugares públicos ou abertos ao público devem avisar por escrito e com a antecedência mínima de dois dias úteis o presidente da respetiva câmara municipal, devendo este aviso conter a indicação da hora, do local e do objeto da reunião e, quando se trate de manifestações ou desfiles, a indicação do trajeto a seguir.

Após a apresentação do aviso, os presidentes das câmaras municipais só podem interromper a realização de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles realizados em locais públicos ou abertos ao público quando forem afastados da sua finalidade pela prática de atos contrários à lei ou à moral ou que perturbem grave e efetivamente a ordem e a tranquilidade públicas, o livre exercício do direito das pessoas ou infringjam o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto.

Deste modo, o direito de reunião não está sujeito a qualquer tipo de autorização, nem carece de licença emitida pelas autoridades administrativas, conforme decorre do artigo 45.º da Constituição nos termos do qual os cidadãos têm o direito de se reunir,